



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社區服務諮詢委員會
Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

Esperar pelo aperfeiçoamento da Lei da Actividade dos Centros Particulares de Apoio Pedagógico Complementar do Ensino não Superior para facilitar o desenvolvimento saudável do sector

Wu Hang San

08/11/2023

A par do progresso social, é bastante comum ambos os membros do casal estarem empregados. A procura social de serviços de cuidados pós-escolares continua a aumentar, resultando numa abundância de centros de apoio pedagógico. A maioria desses centros oferece serviço completo, incluindo transporte, recepção aos alunos e explicações, e até fornecimento de refeições. No entanto, segundo alguns pais, há centros de apoio pedagógico sobrelotados e com condições precárias de funcionamento, onde é afectada negativamente a aprendizagem.

Apesar de a Lei da Actividade dos Centros Particulares de Apoio Pedagógico Complementar do Ensino não Superior ter entrado em vigor no dia 1 de Maio de 2023, ainda há muitos aspectos com necessidade de melhorias.

Assim, sugere-se:

1. Caso pretenda alterar as suas taxas de serviço, o centro de apoio pedagógico terá de comunicá-lo à DSEDJ e aos pais dos alunos, com 30 dias de antecedência;
2. O centro de apoio pedagógico deve ser obrigado a afixar, em local bem visível na sua entrada, uma lista dos seus funcionários, especificando claramente os nomes do(s) coordenador(es), do(s) agente(s) de apoio à aprendizagem e do(s) agente(s) de recepção de alunos, bem como os comprovativos académicos, com o objectivo de garantir a idoneidade e competência pedagógica do corpo docente. A adopção de uma abordagem aberta e transparente permitiria proporcionar uma melhor segurança quanto ao bem-estar físico e psicológico dos alunos;
3. Limitar adequadamente o número de alunos admitidos, por exemplo, estabelecendo um limite máximo de admissão de 20 alunos em cada nível, e disponibilizar dois a três agentes de apoio à aprendizagem para cada nível.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社區服務諮詢委員會
Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

Poderá também ser adoptado o actual rácio aluno-professor aplicável, que seria de um agente de apoio à aprendizagem para cada seis a oito alunos;

4. O número de alunos admitidos pelo centro de apoio pedagógico deve ser estritamente proporcional à área disponível do seu espaço. A DSEDJ deve fiscalizar os centros de apoio pedagógico a fim de monitorizar o seu funcionamento.

Desta forma, a carga de trabalho dos agentes de apoio à aprendizagem pode ser reduzida e os alunos podem obter melhor atendimento, melhorando assim a qualidade geral do ensino.